

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 70/2017

de 5 de maio de 2017

## que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2019/182]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução (UE) 2016/1840 da Comissão, de 14 de outubro de 2016, que altera o anexo IV da Diretiva 2009/156/CE do Conselho no que diz respeito aos métodos de diagnóstico da peste equina <sup>(1)</sup> deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) A Decisão de Execução (UE) 2017/9 da Comissão, de 4 de janeiro de 2017, que autoriza determinados laboratórios em Marrocos e em Taiwan a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica em cães, gatos e furões <sup>(2)</sup>, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (3) A presente decisão refere-se a legislação relativa a animais vivos que não os peixes e os animais da aquicultura. A legislação relativa a estas matérias não é aplicável à Islândia, conforme especificado no anexo I, capítulo I, parte introdutória, ponto 2, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável à Islândia.
- (4) A presente decisão refere-se a legislação relativa a questões veterinárias. A legislação relativa a questões veterinárias não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado nas adaptações setoriais do anexo I do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (5) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo I do Acordo EEE, o capítulo I é alterado do seguinte modo:

1. Na parte 4.1, ao ponto 3 (Diretiva 2009/156/CE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«, tal como alterado por:

— **32016 D 1840**: Decisão de Execução (UE) 2016/1840 da Comissão, de 14 de outubro de 2016 (JO L 280 de 18.10.2016, p. 33).»

2. Na parte 8.1, ao ponto 2 (Diretiva 2009/156/CE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32016 D 1840**: Decisão de Execução (UE) 2016/1840 da Comissão, de 14 de outubro de 2016 (JO L 280 de 18.10.2016, p. 33).»

3. Na parte 4.2, a seguir ao ponto 102 [Decisão de Execução (UE) 2016/1235 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«103. **32017 D 0009**: Decisão de Execução (UE) 2017/9 da Comissão, de 4 de janeiro de 2017, que autoriza determinados laboratórios em Marrocos e em Taiwan a realizar testes serológicos de controlo da eficácia da vacinação antirrábica em cães, gatos e furões (JO L 3 de 6.1.2017, p. 32).

Este ato não é aplicável à Islândia.»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos das Decisões de Execução (UE) 2016/1840 e (UE) 2017/9 na língua norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

<sup>(1)</sup> JO L 280 de 18.10.2016, p. 33.

<sup>(2)</sup> JO L 3 de 6.1.2017, p. 32.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 6 de maio de 2017, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 5 de maio de 2017.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Claude MAERTEN

---

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.